



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DO ÓRGÃO ESPECIAL**

DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE Nº 0020170-95.2017.8.19.0000

Autor: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guapimirim

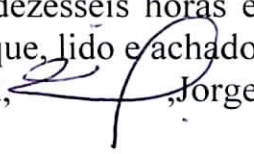
Réu: Município de Guapimirim

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

ASSENTADA

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de 2017, às 15h14min (quinze horas e quatorze minutos) perante a Excelentíssima Senhora Doutora Rosa Maria Cirigliano Maneschy, Juíza de Direito Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no gabinete da magistrada, presente a Dra. Joana Fernandes Machado, Promotora de Justiça, representando o Ministério Público. Pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guapimirim, compareceram o Dr. João Darc Costa de Souza Moraes, OAB/RJ nº 119.081, e a Dra. Marianne de Oliveira Amaral Motta, Presidente. Pelo Município de Guapimirim, compareceram o Dr. Jocelito Pereira de Oliveira, Prefeito, e o Dr. Fabrício Villa Flor de Carvalho, Procurador-Geral, OAB/RJ nº 106.253. Foi aberta a Audiência de Conciliação. **De início, foi dito pelo Prefeito que o acesso ao BIO era facilmente feito através do portal da prefeitura. Contudo, esta Juíza tentou acessar ao BIO (DO do Município) com a ajuda do Procurador-Geral do Município, e não foi possível a visualização do BIO. A prefeitura se comprometeu, no prazo de quinze dias, apresentar o quantitativo de concursados contratados e comissionados para o sindicato. Será informado,**

1

também, no prazo de quinze dias, o quantitativo de concursados aposentados vinculados ao RGPS, bem como lista de servidores concursados ativos. A Prefeitura também, no mesmo prazo, fornecerá a motivação para os vetos do PL aprovados por unanimidade na Câmara, após encaminhamento ao Executivo dos processos 1115/15, 1116/15 e 1117/15 (relativos, também, aos processos administrativos 9859/15, 9860/15 e 9861/15). O Prefeito esclareceu que não houve na sua gestão nenhum corte do pagamento de adicional noturno. Na verdade, houve um erro do sistema que já foi solucionado através de folha suplementar, quitada no mesmo mês. A Prefeitura também fornecerá, em quinze dias, as leis aprovadas em fevereiro de 2017, ou seja, Lei de Estrutura Administrativa Municipal, Estatuto da Guarda Civil Municipal e Código de Posturas Municipais. O Prefeito se comprometeu a incluir todas as normas aprovadas no Município em seu *site*, no prazo de cento e oitenta dias. A Prefeitura, no prazo de vinte dias, criará Comissão para discutir os projetos de lei referidos no item 11.4.1, de fls. 07, como também, a lei de produtividade dos fiscais de tributos. O Prefeito esclareceu que não houve corte do ponto relativo ao dia 28.04.2017. A norma de transparência será cumprida pela Prefeitura com os devidos fornecimento de dados em seu *site*, no prazo de cento e oitenta dias. A Prefeitura, no prazo de trinta dias, solucionará o problema de fornecimento de água potável nas repartições públicas. Segundo o Sindicato, houve licitação no mês de agosto de 2016. Na inércia, será fixada multa a *posteriori*. Pelo Ministério Público, foi dito que não se opõe à homologação do acordo. Pela MM. Juíza foi homologado o acordo acima. Quanto à tutela, esta perdeu seu objeto, uma vez que o Prefeito esclareceu que o ponto não foi cortado. **Façam conclusos os autos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.** Nada mais havendo, determinou a Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça que se encerrasse a presente audiência às 16h42min (dezesseis horas e quarenta e dois minutos), lavrando-se o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes. Eu,  Jorge Lima, mat. 18.359, Secretário, digitei.


Dra. ROSA MARIA CIRIGLIANO MANESCHY
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça


Dra. JOANA FERNANDES MACHADO
Promotora de Justiça

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
GUAPIMIRIM


Dr. JOÃO DARC COSTA DE SOUZA MORAES
Advogado


Dra. MARIENE DE OLIVEIRA AMARAL MOTTA
Presidente

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM


Dr. JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito


Dr. FABRÍCIO VILLA FLOR DE CARVALHO
Procurador-Geral

